



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000

e-mail: camaradapedra@gmail.com

Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br

Tel: (35) 3664-1258

PROJETO DE LEI Nº 1.138/2023: "Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Conceição das Pedras para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências"

O Povo do Município de Conceição das Pedras, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2024, compreendendo:

- I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;
- II - O orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - A receita total do município é estimada em R\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil reais), decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos e esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	22.400.000,00
-----------------------------------	----------------------

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	856.753,43
CONTRIBUIÇÕES	103,91
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.369.498,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.250,00
SUBTOTAL	25.742.606,08
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.668.473,58
SUBTOTAL	-3.668.473,58
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	325.867,50
SUBTOTAL	325.867,50
TOTAL GERAL	22.400.000,00

Art. 3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I - As despesas do município de Conceição das Pedras apresentam a seguinte composição por funções de governo:

Rodinei Silva Carvalho *Adelino*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG**

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000

e-mail: camaradapedra@gmail.comSite: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br

Tel: (35) 3664-1258

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	823.800,00
ADMINISTRAÇÃO	1.956.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	530.717,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	915.000,00
SAÚDE	8.063.616,36
EDUCAÇÃO	4.643.516,89
CULTURA	498.359,66
URBANISMO	1.451.271,70
HABITAÇÃO	159.000,00
SANEAMENTO	824.272,56
AGRICULTURA	308.119,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	59.312,83
COMUNICAÇÕES	16.000,00
ENERGIA	304.990,25
TRANSPORTE	1.730.000,00
DESPORTO E LAZER	113.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.622,59
TOTAL GERAL	22.400.000,00

II - As despesas do município de Conceição das Pedras apresentam a seguinte composição por Unidades de Governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	823.800,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	527.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.720.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	642.122,59
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER TURISMO	5.314.689,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.594.333,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.777.654,21
TOTAL GERAL	22.400.000,00

III - As despesas do município de Conceição das Pedras apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.468.212,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.929.441,31
SUBTOTAL	21.397.653,53
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.000.619,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	104,78
SUBTOTAL	1.000.723,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.622,59
SUBOTAL	1.622,59
TOTAL	22.400.000,00

Rodiele Silva Corvalho Adalberto



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG
Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro CEP:37.527-000
e-mail: camaradapedra@gmail.com
Site: conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br
Tel: (35) 3664-1258

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares, através de decretos, até o limite de 26,00% (vinte e seis por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64;

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

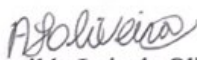
IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

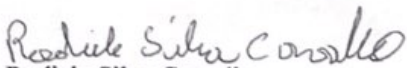
Art. 5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo;

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no "Caput" deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia vinte (20) de cada mês.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

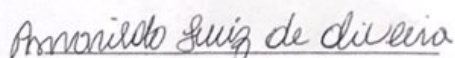
Sala das sessões, em 05 de dezembro 2023.


Amarildo Luiz de Oliveira
Presidente CMCP


Rodiele Silva Carvalho
1º Secretário CMCP

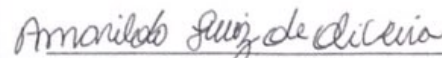
APROVADO

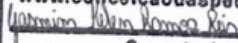
Em primeira discussão em 07/11/2023.


Presidente da Câmara Municipal

APROVADO

Em segunda discussão em 05/12/2023.


Presidente da Câmara Municipal

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br
 06/12/2023
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP